

LEI MUNICIPAL N° 444/2013.

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

01.CÂMARA MUNICIPAL
01.00100.PODER LEGISLATIVO
01.00100.01.0031.0001.2001. MANUT. E ENCARGOS CÂMARA MUNICIPAL
31.90.11.00- VENCTO E VANTAGENS FIXAS R\$ 40.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
07.00100.DEPTO MUNICIPAL DE OBRAS
07.00100.26.782.0017.2062.MANUT. E ENCARGOS DPTO SERV. URBANOS
31.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO R\$ 20.000,00

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
07.00300.DPTO MUNICIPAL DE SERV. URBANOS
07.00300.15.452.0019.2053 - MANUT. ILUMINAÇÃO PUBLICA
33.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. PESSOA FISICA R\$ 10.000,00

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO E MEIO AMBIENTE
08.00200.DEPTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.00200.18.541.0003.9007.CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES INDIGENAS
33.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES R\$ 10.000,00

Art. 3° Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal n° 396/2012 - LOA 2013, e Lei Municipal n° 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1° desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 389/2012 de 25 de Junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**